


DECRETO Nº 33.360, DE 27 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a reorganização funcional e renomeação de cargos da Secretaria Estadual de Saúde em virtude da reestruturação do Fundo de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, VI e XIII, da Constituição Estadual e tendo em vista Parecer CONJUR nº 074/2004, de 31-03-2004, da Procuradoria Geral do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000, segundo o qual os recursos dos Estados destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que em decorrência da habilitação do Estado do Piauí na condição de gestão Plena do Sistema Estadual pelo Ministério da Saúde, faz-se necessária a reestruturação organizacional do Fundo de Saúde do Estado do Piauí e a redistribuição de servidores, no interesse do serviço;

CONSIDERANDO que a reestruturação do Fundo de Saúde do Estado do Piauí, através da redistribuição de servidores e renomeação de cargos, não implicará aumento de despesa nem criação de órgãos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam renomeados os seguintes cargos do organograma da Secretaria Estadual de Saúde:

- I. Uma Diretoria de Unidade Hospitalar III, símbolo DAS-3, em Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Estado do Piauí, símbolo DAS-3;
- II. Duas Diretorias de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, em Gerência de Acompanhamento das Prestações de Contas e Gerência Orçamentária, símbolo DAS-2;
- III. Duas Coordenações do HEMOPI, símbolo DAS-2, em Coordenação de Prestação de Contas e Coordenação de Suporte, símbolo DAS-2.

Art. 2º. Para o cumprimento das disposições deste Decreto, fica autorizado o Secretário da Saúde a editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2004, **Palácio de Karnak**, em Teresina (PI), 27 de Abril de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DA SAÚDE


DECRETO Nº 33.361, DE 27 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a instituição das Unidades Gestoras Administrativas no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, VI e XIII da Constituição Estadual, arts. 204, caput, da Constituição Federal, 15 a 19 da Lei-Delegada Estadual nº 153 de 12 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintas as Unidades Orçamentárias da Rede Hospitalar e das Unidades Mistas de Saúde do Estado.

Art. 2º. Ficam criadas as Unidades Gestoras Administrativas, dotadas de autonomia gerencial para recebimento e aplicação de recursos disponibilizados pelo Sistema de Destaque, Provisão Orçamentária e Financeira do Fundo de Saúde do Estado do Piauí, no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - As Unidades Gestoras descritas no *caput* deste artigo deverão observar os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como prestar contas ao órgão central a que pertencem.

Art. 3º. Para o cumprimento das ações descentralizadas de saúde pública decorrentes deste Decreto, fica autorizado o Secretário da Saúde do Estado a editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2004, **PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 27 de Abril de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO
Unidades Gestoras Administrativas da Secretaria da Saúde

01. HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE
02. HOSPITAL REGIONAL DE AMARANTE
03. HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO
04. HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS
05. HOSPITAL LOCAL MARIANO LUCAS DE SOUSA
06. HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR
07. HOSPITAL LOCAL DE CANTO DO BURITI
08. HOSPITAL LOCAL NILO LIMA
09. HOSPITAL ESTADUAL JOAQUIM VIEIRA DE BRITO
10. HOSPITAL REGIONAL JOÃO PACHECO CAVALCANTE
11. HOSPITAL LOCAL JÚLIO BORGES DE MACEDO
12. HOSPITAL LOCAL JOÃO LUIZ DE MORAIS
13. HOSPITAL ESTADUAL DE ELESBÃO VELOSO
14. HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO HARTMAN
15. HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
16. HOSPITAL REGIONAL NORBERTO ÂNGELO PEREIRA
17. UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE GILBUÊS
18. HOSPITAL ESTADUAL DE GUADALUPE
19. HOSPITAL LOCAL DANIEL ANDRADE
20. HOSPITAL ESTADUAL FLORISA SILVA
21. HOSPITAL ESTADUAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
22. HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO
23. HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO
24. HOSPITAL LOCAL ARISTIDES SARAIVA DE ALMEIDA
25. UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PARNAGUÁ
26. HOSPITAL ESTADUAL COLÔNIA DO CARPINA
27. HOSPITAL REGIONAL DE PAULISTANA
28. HOSPITAL LOCAL DE PEDRO II
29. HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ
30. HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES
31. HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES
32. HOSPITAL ESTADUAL MARIA DE LOURDES NUNES
33. HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS
34. HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA
35. HOSPITAL ESTADUAL MARCOLINO BARBOSA RIBEIRO
36. HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ
37. UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSIAS DE CARVALHO
38. HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ
39. CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
40. HOSPITAL AREOLINO DE ABREU
41. INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA
42. HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
43. HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
44. MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
45. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR. COSTA ALVARENGA"
46. HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DA ROCHA FURTADO
47. HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE
48. HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELLA
49. HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS
50. UNIDADE MISTA DE SAÚDE MESSIAS ANDRADE MELLO

P. P. 10067